CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Tijucas (SC), 07 de Julho de 2016.

REQUERIMENTO Nº 48/2016

À MESA DIRETORA:

Senhora Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do município de Tijucas, e com amparo no Regimento Interno, requer que seja despachada correspondência ao Senador Dalírio Beber, Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, externando nossa contrariedade e indignação em relação à arbitrária Portaria RFB nº 1045, de 29 de Junho de 2016, que determinou a suspensão das atividades, à partir do dia 04 de Julho de 2016, da Agência da Receita Federal de São José/SC.

Solicita, ainda, que o Senador Dalírio contate todos os Parlamentares Federais por Santa Catarina objetivando garantir apoio e demonstrar força política visando reverter tal transgressão.

Num momento em que a população brasileira arca com pesada carga tributária, destinada a manutenção de serviços públicos de qualidade duvidosa, a Receita Federal do Brasil age despoticamente, indo de encontro ao anseio da população pela melhoria na qualidade dos serviços públicos.

A condução do processo de suspensão das atividades da Agência da Receita Federal em São José, pela Receita Federal do Brasil, pode-se considerar, foi pelas sombras, sem a participação popular, colocando em xeque o ato praticado.

Cordialmente,

EDSON SOUZA
VEREADOR

APROVADO
Em Única Votação
07/07/2016
Presidente Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 07/07/2016

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Receita Federal

Normas - Sistema Gestão da Informação

Visão Anotada

PORTARIA RFB Nº 1045, DE 29 DE JUNHO DE 2016

(Publicado(a) no DOU de 30/06/2016, seção 1, pág. 21)

Dispõe sobre a suspensão das atividades de unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a suspensão das atividades das unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que especifica.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir de 4 de julho de 2016, as atividades das Agências da Receita Federal do Brasil (ARF) e das Inspetorias da Receita Federal do Brasil (IRF) relacionadas no Anexo I desta Portaria, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Ficam ratificadas as suspensões das atividades das unidades relacionadas no Anexo II desta Portaria pelo prazo previsto no caput, contado a partir de 4 de julho de 2016.

Art. 3º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais deverão adotar as providências necessárias para as transferências de competências das unidades e de atribuições de seus titulares.

Art. 4º Os Superintendentes da Receita Federal do Brasil das respectivas Regiões Fiscais ficam excepcionalmente autorizados a proceder as remoções ex-officio dos servidores localizados nas unidades relacionadas no Anexo I desta Portaria.

~~§ 1º Os atos que determinarem as remoções referidas no caput deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU) até 1º de julho de 2016.~~ (Retificado(a) no DOU de 01/07/2016, pág 62)

§ 1º Os atos que determinarem as remoções referidas no caput deverão ser publicados no Boletim de Serviços RFB até 1º de julho de 2016.

§ 2º As Regiões Fiscais deverão informar, até 30 de junho de 2016, à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), a relação dos servidores a serem removidos, bem como a existência e respectivos valores dos impactos orçamentários a eles associados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I

Unidades de Atendimento ao Contribuinte

Unidade	ARF São José
Titular	Rodrigo Inacio Ferreira
Logradouro	Avenida Lédio João Martins, nº 992
Bairro	Kobrasol
Cidade	São José
Estado	SC
CEP	88101-101
Telefone(s)	(48)39013091
Atendimento	De 13:00 às 17:00

Observações

A partir de 4/7/2016, ficam suspensas as atividades da Agência de São José, conforme disposto na Portaria RFB nº 1.045, de 29/6/2016.

Durante o período de suspensão, o atendimento ao contribuinte poderá ser prestado nas seguintes unidades:

Delegacia da Receita Federal de Florianópolis - CAC;

Agência de Araranguá;

Agência de Criciúma;

Agência de Itajaí;

Agência de Tubarão.